

L E I Nº 2363/80
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO (*) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 255 de 18/11/1980

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo - do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

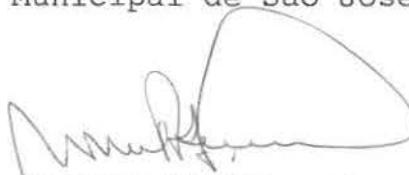
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da sua Secretaria de Segurança Pública, para instalação e manutenção do Plantão Social nas dependências do 1º Distrito Policial de São José dos Campos.

Artigo 2º - As cláusulas básicas do convênio são as constantes da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

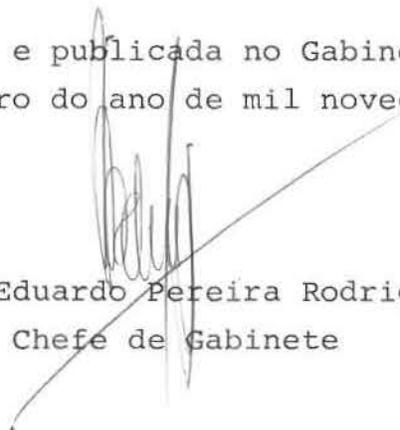
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete